



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

OBJETO
Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	30 DE ABRIL DE 2025
HORÁRIO:	09h 30 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	até 09:00 horas do dia 30/04/2025

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	SIM	MENOR PREÇO	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
25 de abril de 2025

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
25 de abril de 2025



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

PREÂMBULO

LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 63/2024 - Condições Gerais e Contratuais

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio do departamento de compras e licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do **Decreto Municipal nº 341/2023** (<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes>), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

Data da sessão: 30 de abril de 2025, às 09h 30 (Horário de Brasília)

Link: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das **08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h**, no Departamento de Compras, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo-SP, pelo site <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 341/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.**

Proposta e Habilitação Mínima deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 30 de abril de 2025

Horário: às 09h.30 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2301, opção 7, e-mail: licitacaoscp@gmail.com ou site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

1.1 Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal N.º 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 341/2023**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designado (a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Item orçamentário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria de Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Recurso 01 – Tesouro

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacaoscrp@gmail.com ou requerimento dirigido ao Pregoeiro pela plataforma BLL, informando o número do Pregão Eletrônico, em até 03 dias úteis anteriores ao certame. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de **não** prestarem informações verbais sobre o referido Aviso de Contratação, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, via eletrônica.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.**

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> por meio de "Acesso Identificado".

3.1.1. A participação no pregão eletrônico, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa do Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra/contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida

4.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

4.3. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.3.1. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.6. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora do presente Pregão Eletrônico que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), **sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.**

4.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.10. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- c) Fabricante, se o caso.
- d) Marca, se o caso.

5.1.1. No caso em que a marca ofertada pelo licitante for própria, a fim de impedir sua identificação antes de findada a fase de lances, o campo Marca deverá ser preenchido com “**Marca Própria**”.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

5.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(ns) a que propõe.

5.6. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.6.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <https://bllcompras.com>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 6.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

6.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

6.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

6.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a análise dos documentos de habilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

d) **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTiJgPikorO5u0JkM>).



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do gestor do contrato ou profissional de sua secretaria por ele designado, responsável pela abertura do pregão, que comprove:

7.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 6.20 e seguintes.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Documentos necessários para empresas:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

c) **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícitado;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

8.7.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.7.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.7.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

8.7.3.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)

8.7.3.3. Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

8.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

8.7.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no memorial descritivo e planilha orçamentária, considerando tabela abaixo:

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
Armadura em barra de aço	2.319,70 kg
Broca em concreto armado	96 m

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

obra ou serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação, considerando como parcela de maior relevância os itens abaixo:

- Armadura em barra de aço;
- Broca em concreto armado.

8.7.4.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.7.4.5. Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, atestando que:

I) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;

III) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

IV) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IX) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 ***O futuro é agora!***

Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n. 63/2024**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

X) Que está ciente da existência da Lei Federal Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XI) Que está em conformidade com o marco legal anticorrupção. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII) Não possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

XIV) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

XV) NÃO será exigida a vistoria obrigatória por parte da licitante/contratada, porém fica a critério da mesma realizar a vistoria.

XVI) Caso a licitada/contratada se interessar em visita técnica, será disponibilizado um funcionário da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente para acompanhar, devendo ser previamente agendado pelo telefone (14) 3332-2310 ou e-mail: meioambiente@santacruzoriopardo.sp.gov.br.**

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.9.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa declarada detentora da melhor oferta anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CEP: 18.900-019

8.9.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

8.9.3. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 8.9. dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item 8.13, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.18. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.19. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.20. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a fase de lances e análise dos documentos de Habilitação, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 8.10.1.

9.2. A proposta (modelo no Anexo II) deverá conter:

a) número do Pregão;

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

- b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) assinatura do signatário.
- 9.3.** O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência e anexos deste edital.
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 9.5.** A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.
- 9.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.8.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a prevalência de um valor sobre o outro será estabelecido de acordo com o critério de julgamento da disputa, vinculando-se à proposta, ao lance ou ao preço negociado com o pregoeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 o encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento das razões.

10.3.4. a ausência do encaminhamento das razões recursais será considerada como desistência do recurso.

10.3.4.1 Na ausência de manifestação de intenção de recorrer, na falta das razões recursais ou na intempestividade de qualquer uma dessas o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS/SANÇÕES/ PROCESSO SANCIONATÓRIO

13.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Multa:

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.4.1. Os prazos referidos são considerados dias corridos.

13.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

13.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

13.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

13.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

13.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

13.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

13.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

13.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

13.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

13.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

13.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

13.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

13.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

13.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

13.28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

13.30. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.30.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.31. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail: licitacaoscrp@gmail.com e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurada a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

16. DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / PEDIDO DE COMPRA

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo** para assinar o Contrato, ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinado e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por e-mail, observando-se nesta situação o disposto no **item 18.3.** ou, ainda, devolvê-lo devidamente assinado digitalmente ou com autenticação eletrônica com código de verificação para o mesmo e-mail que foi recebido.

16.3. O prazo mencionado no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

16.4. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma ou assinatura digital que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

16.4.1. O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

16.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.5.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.5.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

16.6. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos subitens do Item nº 13 do presente edital e das demais cominações legais.

16.7. Para efeitos de assinatura do contrato a(s) licitante(s) vencedoras deverão apresentar:

16.7.1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, devendo o mesmo apresentar documento comprobatório.

- a) **Caução em dinheiro, ou Títulos de Dívida Pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira** devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

16.7.1.1. Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

16.7.1.2. A garantia de que trata a alínea 16.7.1 deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.

16.7.1.3. No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.

16.7.1.4. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem – artigo 827 e § único do Código Civil.

16.7.1.5. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a execução do contrato e recebimento definitivo do objeto contratado e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.8. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.9. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

16.10. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.11. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

16.12. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE

16.13. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.14. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o

administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.

16.15. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 17.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3.** Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto:

17.7.1. Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para os e-mails licitacaoscrp@gmail.com e licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-2301 opção 7, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

18.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.12. A contratada deverá enviar mensalmente e/ou quando solicitado pela contratante os documentos abaixo relacionados:

- a) GFIP** – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- b) Relação de empregados registrados que estiverem prestando serviço**, contendo nome e número da CTPS;
- c) Contratos de eventuais prestadores de serviços e comprovantes de pagamentos;**
- d) Declaração dos empregados demitidos e cópia da rescisão** e comprovação dos recolhimentos das verbas rescisórias;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, podendo ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

18.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.santacruztoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>.

18.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

18.17. Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I – A, B, C, D, E, F, G e H), o Formulário de Proposta Padrão (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Modelo de Procuração (Anexo IV), Modelo de Declarações (Anexo V), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI) e Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Santa Cruz do Rio Pardo, de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

LUCIANO FRANCISCO MASSOCA
Secretário Municipal do Meio Ambiente



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVOS, PRAZO E PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.	R\$ 287.472,36

1.2. O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da mesma Lei.

1.3. O custo estimado total da contratação é R\$ 287.472,36 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada com base em boletim de custos da CDHU e SINAPI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Conforme estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação se faz necessária para instalação de balança rodoviária do tipo sobre piso para pesagens dos resíduos gerados no município, assim como a construção de guarita para a acomodação de equipamentos e funcionário que irá operar a mesma, que contemplará em seu interior um sanitário. Saliento que a guarita permitirá o controle de entrada e saída dos veículos que forem utilizar o equipamento.

A municipalidade já realizou o serviço de sondagem de solo do local, enquanto a empresa responsável por fornecer o equipamento disponibilizou memorial descritivo e projetos para a confecção da mesma, onde o referido equipamento, possui capacidade para pesagem de no mínimo 80 toneladas.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A contratação pretendida atinge o objetivo almejado que se trata da instalação de equipamento previamente adquirido, considerando que o Município adquiriu uma balança eletrônica do tipo rodoviária com capacidade de pesagem de no mínimo 80 toneladas, contudo, para sua instalação é obrigatório a construção de sua fundação. No referido processo, também se prevê a construção de uma guarita, local que contará com o operador e demais insumos para realização da sua operacionalização. Após a conclusão da obra e instalação do equipamento, o município conseguirá controlar a quantidade dos resíduos gerados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a necessidade da realização do serviço para a contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária.

4.2. O serviço será realizado na estrada Municipal SCD060, Bairro Rural Grumixama. Coordenadas UTM aproximadas: Zona 22K; Longitude 634080.45 m E; Latitude 7466067.25 m S, conforme **Anexo A**.

4.3. São requisitos para a contratação a comprovação da habilitação da contratada, conforme Lei Federal 14.133/21.

Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os critérios de regularidade fiscal a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto do certame;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração emitida pelo licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCE/SP).
- Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional se dará mediante a:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no memorial descritivo e planilha orçamentária, considerando tabela abaixo:

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
Armadura em barra de aço	2.319,70 kg
Broca em concreto armado	96 m

- Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação, considerando como parcela de maior relevância os itens abaixo:
 - Armadura em barra de aço;
 - Broca em concreto armado.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais documentos;
- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.5. Para efeitos de assinatura do contrato a(s) licitante(s) vencedoras deverão apresentar:

- Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, devendo o mesmo apresentar documento comprobatório.
 - a) Caução em dinheiro, ou Títulos de Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.
- A garantia de que trata a alínea 4.5.1 deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.
- No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.
- Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem – artigo 827 e § único do Código Civil.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a execução do contrato e recebimento definitivo do objeto contratado e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

4.6. O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso, onde poderá ser paga com medições fracionadas.

- Após medição da parcela entregue pela empresa, será realizada vistoria por funcionário responsável, aprovando a medição e após autorização a empresa deverá emitir a nota fiscal, da qual será feito pagamento em até 30 (trinta) dias úteis.
- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

4.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Será emitida Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, obedecendo o cronograma físico financeiro, ou a critério da empresa contratada, não ultrapassando o prazo estipulado.
- Fica a critério da empresa a execução dos serviços no período noturno ou diurno.
- Os serviços deverão obedecer ao disposto na legislação em vigor e aos órgãos fiscalizadores ABNT e NBR, incluindo as normas técnicas aplicáveis em relação à mão de obra.

4.8. Deverá a contratada previamente demonstrar o preenchimento de todos requisitos de habilitação, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, bem como o valor a ser contratado não poderá ser superior ao estimado pelo Município, na forma do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

4.9. A contratada deverá apresentar mensalmente ou a pedido da administração, os seguintes documentos, respeitando a data de validade dos mesmos:

- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Relação de Empregados Registrados;
- Contratos de Eventuais Prestadores de Serviços e Comprovante de Pagamento;
- Declaração dos Demitidos, Cópia da Rescisão e Comprovação de Recolhimento das Verbas Rescisórias;
- Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação.

5. VISTORIA

5.1. NÃO será exigida a vistoria obrigatória por parte da licitante/contratada, porém fica a critério da mesma realizar a vistoria.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Caso a licitada/contratada se interessar em visita técnica, será disponibilizado um funcionário da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** para acompanhar, devendo ser previamente agendado pelo telefone (14) 3332-2310 ou e-mail: meioambientesantacruz@hotmail.com.

Caso a licitante/contratada optar pela não realização da visita técnica, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação a Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **nos moldes do modelo de declaração constante em anexo a este termo.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O serviço a ser realizado trata-se de construção de guarita e fundação de balança rodoviária, na estrada Municipal SCD060, Bairro Rural Grumixama, conforme devidamente indicado no projeto arquitetônico e memorial descritivo apensos ao procedimento.

6.2 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro, vinculado ao processo, podendo ser prorrogado a critério do município, desde que devidamente justificado pela Contratada.

6.3. A contratada deverá emitir ART – (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), relativo aos serviços durante o período de vigência do contrato.

6.4. A contratada deverá possuir um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.

6.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para execução completa dos serviços.

6.6. A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), uniformes, ferramentas manuais e utensílios de trabalho necessários para o desempenho do serviço a qual se destina, bem como o transporte dos funcionários e das respectivas ferramentas.

6.7. É de responsabilidade da empresa contratada, fornecer todos maquinários e ferramentas necessárias para execução da obra.

6.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.9. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.10. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, por meio do fiscal designado, promovendo sua substituição quando necessário.

6.11. A empresa deverá efetuar o correto descarte dos resíduos, de acordo com as orientações durante a execução da obra.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a necessidade da realização dos serviços para a instalação de equipamento previamente adquirido, promovendo desta forma, maior controle sobre o quantitativo dos resíduos depositados na Área de Triagem e Transbordo- ATT, bem como do controle de veículos

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- O fiscal técnico do contrato será a Sra. **Ellis de Souza e Silva**, Assessora de Planejamento Urbano e Obras.
- O fiscal administrativo do contrato será o Sr. **Diego Henrique de Marqui Oliveira**, Oficial Administrativo.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119) em até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do método de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Serviços realizados de acordo com a Planilha Orçamentária vinculada ao processo.

9.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da entrega da última medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de

verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados em até 05 (cinco) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.3. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá documentar e informar o gestor do contrato.

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de uma hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da última medição pela empresa, por servidor ou comissão técnica designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A contratação se dará por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme Lei Federal 14.133/2021, no qual a CONTRATADA deverá atender as exigências constantes neste Termo de Referência. Considerando que, após levantamento de preços e estimado o valor da contratação por meio da planilha orçamentária confeccionada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, verificou-se que com três empresas distintas que atuam na construção civil, constatando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O valor da contratação foi estimado para cálculo dos custos prévios teve como referência a pesquisa no CDHU 193 com desoneração referente a agosto/2024 e SINAPI com desoneração referente a outubro/2024, na forma do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e se apresenta na forma da planilha orçamentária anexa ao procedimento.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 e 2025 conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.13.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.13.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Func. Programática: 18.541.0023.2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Ficha 495 – Obras e Instalações – Fonte 01

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No local onde será realizada a **CONSTRUÇÃO DE GUARITA E FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA** não dispõe de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário¹.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Oficial Administrativo

¹ Banheiros

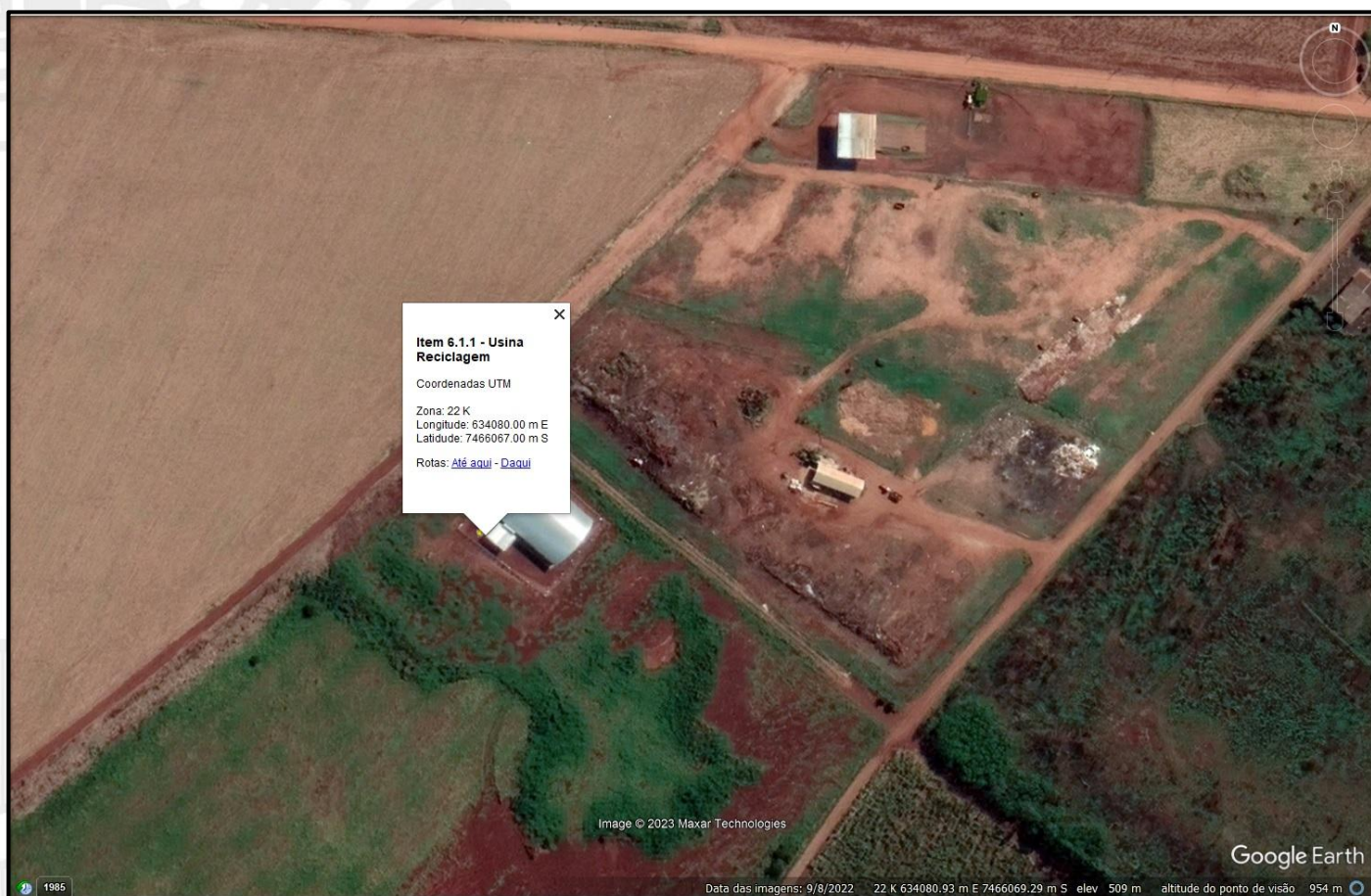


MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

ANEXO I - A

Croqui de Localização





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO I - B

Relatório de Sondagem de Solo

RELATÓRIO Nº. 17544/23

Natureza do trabalho: **SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SOLO.**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.**

Obra: **BALANÇA E CAIXA D'ÁGUA.**

Local: **USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP.**

REF.: Serviços Geotécnicos realizados para:

**CONSTRUÇÃO DE BALANÇA E CAIXA D'ÁGUA,
EM SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP.**

Prezados Senhores:

Estamos apresentando os resultados dos serviços geotécnicos executados na obra em epígrafe.

1 - DOS SERVIÇOS:

1-1 – Foram executados 03 furos de sondagens de reconhecimento, totalizando 52,16 mts. lineares;
1-2 - As sondagens (prospecções) foram executadas por percussão, sendo que, para esse serviço foi usado tubo de revestimento de diâmetro 2.1/2". As amostras foram colhidas por meio de um amostrador de diâmetro interno de 1,3/8" (35 mm.) e externo de 2" (51mm.) TIPO TERZAGHI-PECK-S.P.T. conforme prescrições da NBR-6484/2001;

2 - DO DESENHO ANEXO:

2-1 - Planta de locação dos furos de sondagens;
2-2 - Localização em planta do R.N. escolhido;
2-3 - Perfis transversais prováveis do subsolo pelos furos executados, com indicação dos seguintes elementos:
a) - Cotas em relação ao R.N.;
b) - Números de golpes de um peso de 65 Kg., caindo em queda livre de uma altura de 75 centímetros, necessários para cravar no solo o amostrador descrito no item "1-2", um comprimento de 30 centímetros, ou outro indicado no perfil;
c) - A soma do nº de golpes para penetração dos últimos 30cm do barril amostrador padrão representado o I.R.P. (índice de resistência à penetração);
d) - O N.A. se existente, foi determinado conforme preconiza o item 6.5 e demais sub-itens da NBR-6484/2001, e em função da permeabilidade do solo, para uma verificação mais precisa, será necessário instalação de poços de maior diâmetro ou tubos com leitura piezométricas conforme NBR 6497/83

3 - CONSIDERAÇÕES:

O furo de sondagem tem validade no seu ponto de prospecção sendo que entre um ponto e outro poderá sofrer variações diante da heterogeneidade dos solos e constatando essa variação, haverá necessidade de sondagens complementares. A NBR 8036/1983 propõe a análise da natureza e continuidade da rocha, solos duros, de alta compacidade, dependendo da finalidade da referida sondagem.

4 - OUTRAS OBSERVAÇÕES:

a) – NÃO ACUSOU NÍVEL D'ÁGUA.



Memorial Descritivo

Página 48 de 91



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

O futuro é agora!

	MEMORIAL BALANÇA RODOVIÁRIA DE 21,00x3,20m SOBRE PISO	MM.SPFEVC- 21R1
Revisão 00	06/09/22	Página: 2/2
Cliente: Município de Santa Cruz do Rio Pardo		

Memorial descritivo

Proprietário: Município de Santa Cruz do Rio Pardo CNPJ: 46.231.890/0001-43

Projeto: SPFEVC-21R1 Responsável/Projeto: Carlos Eduardo da Silva Vasconcelos

Roteiro das atividades:

Análise de solo e escolha da fundação: A contratada deverá executar a análise de solo com mínimo de dois furos através de empresa especializada.

A contratada em posse dos resultados deve escolher a opção de fundação a qual deverá ser cotada e adquirida.

A contratada deverá fornecer Retroescavadeira e caçamba para a escavação da vala onde será construída a balança cabendo à contratada a demarcação e acompanhamento do local a ser escavado.

Na necessidade de fundação profunda após escavação do local de instalação da balança, contratar empresa especializada na fundação profunda de sua escolha.

Fundação por estacas

Gabarito Fundação: Realizar marcação dos pontos das estacas (escavada ou cravada) conforme projeto SPFEVC-21R1. Após escavação/cravagem das estacas, demarcar pontos de escavação do solo para execução dos blocos de coroamento e vigas baldrame.

Bota fora: Escavação do solo nos pontos para execução dos blocos de coroamento e vigas baldrame com 0,50m de profundidade.

Aterramento: Montar aterramento em anel, conforme projeto SPFEVC-21R1, folha 4/5, levar cabo nu até o bloco, unindo o mesmo a armadura do bloco, deixando arranque de 0,30m na cava dos pontos onde serão chumbados os insert's.

Fundação: A fundação deve ser realizada conforme projeto SPFEVC-21R1, folha 1/5, blocos de coroamento e vigas baldrame com concreto fck 30MPa, e o restante do piso com concreto magro 5,00cm.

* Deixar arranques nos blocos das extremidades para posterior concretagem das rampas de entrada e saída da balança.

Tubulação para automação: Levar de uma extremidade a outra na lateral da balança 2,00 (dois) eletrodutos de 1"1/2 com uma caixa de passagem no centro (do lado mais próximo a cabine do operador), passar 2,00 eletrodutos de 1"1/2 de um lado a outro de cada rampa, levar 2,00 (dois) eletrodutos da caixa de passagem até a cabine de pesagem, conforme projeto SPFEVC-21R1, folha 1/5.

* Centralizar a saída dos eletrodutos nos blocos de 55x55cm conforme projeto.

Rampas de entrada e saída: Deverão ser em concreto armado com armadura conforme projeto SPFEVC-21R1, folha 2/5 concretadas com concreto fck 30MPa.

* Importante a laje das rampas, deverá ser concretada apenas após a montagem da estrutura metálica da balança junto aos batentes.

Estrutura metálica: A montagem da estrutura metálica da balança será realizada por profissional da "Líder Balanças", cabe ao construtor entrar em contato pelo fone (18) 2102-5500, agenda com "Assistência técnica".

Plataforma: Com a estrutura metálica montada, realizar escoramento e posicionar armadura para concretagem da plataforma conforme projeto SPFEVC-21R1, folhas 3/5 e 5/5, concretar com concreto fck 40MPa.

Por fim cabe a contratada fornecer ART de execução da obra vinculada a ART do projeto.

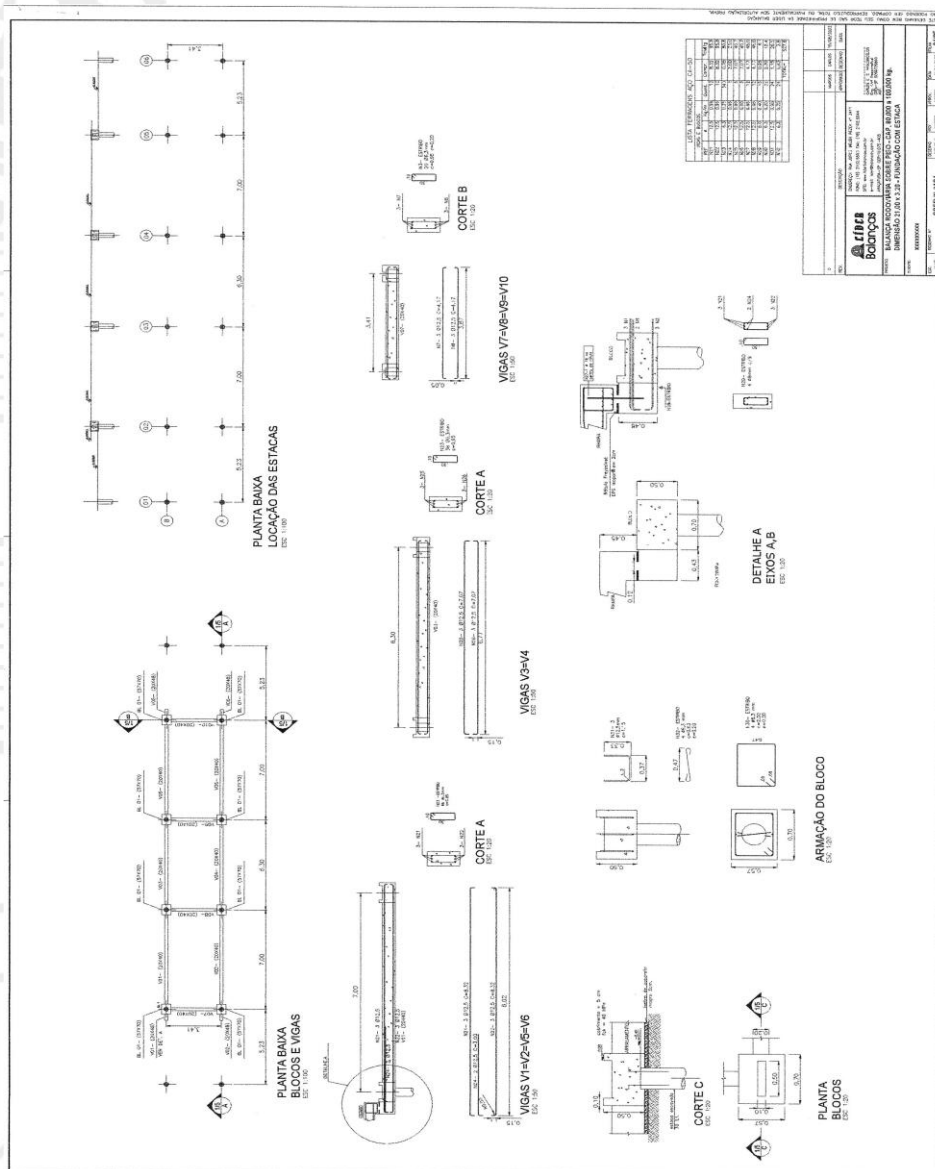


MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

O futuro é agora!

ANEXO I - D

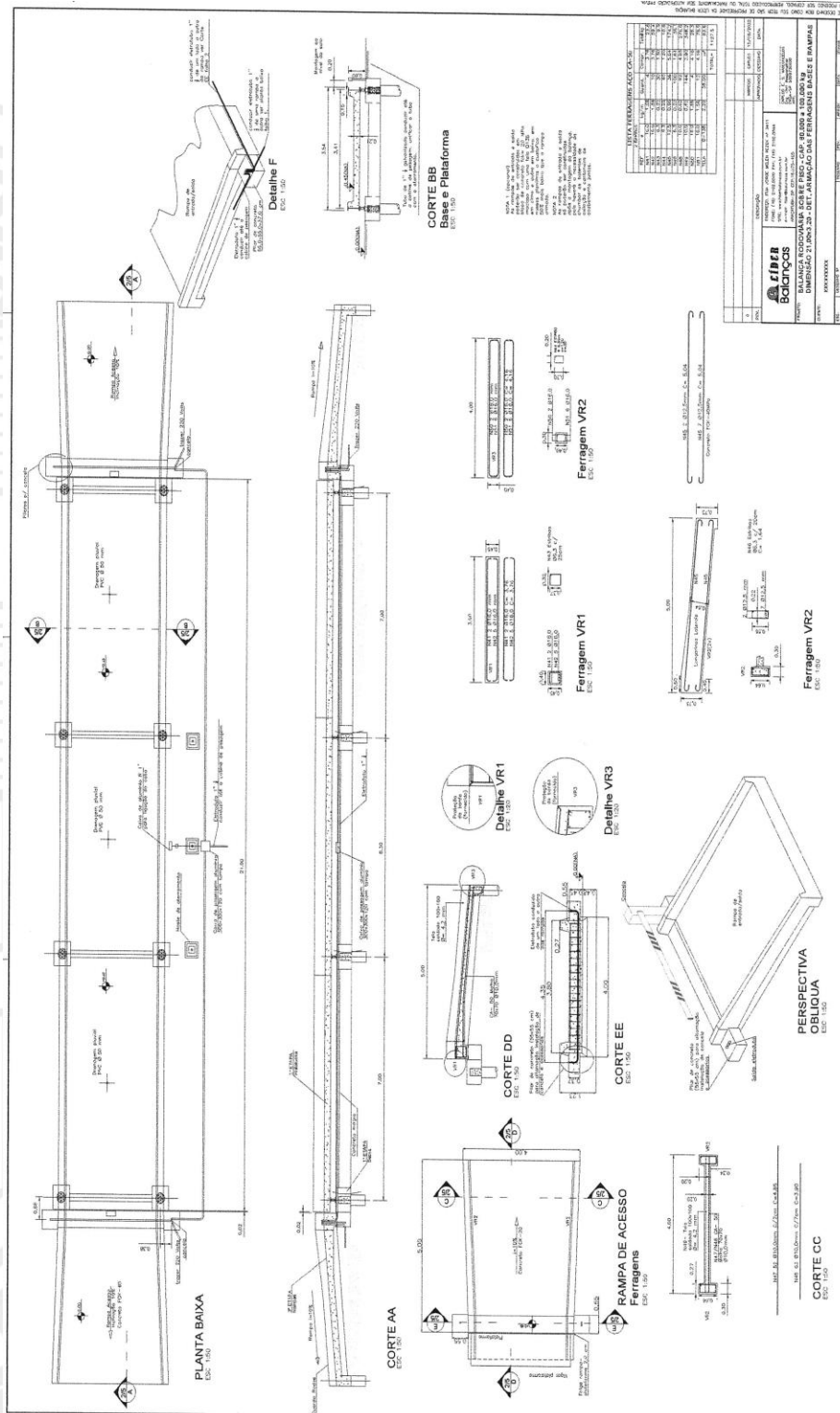
1. Projeto Estrutural – Fundação com Estaca

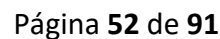




MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

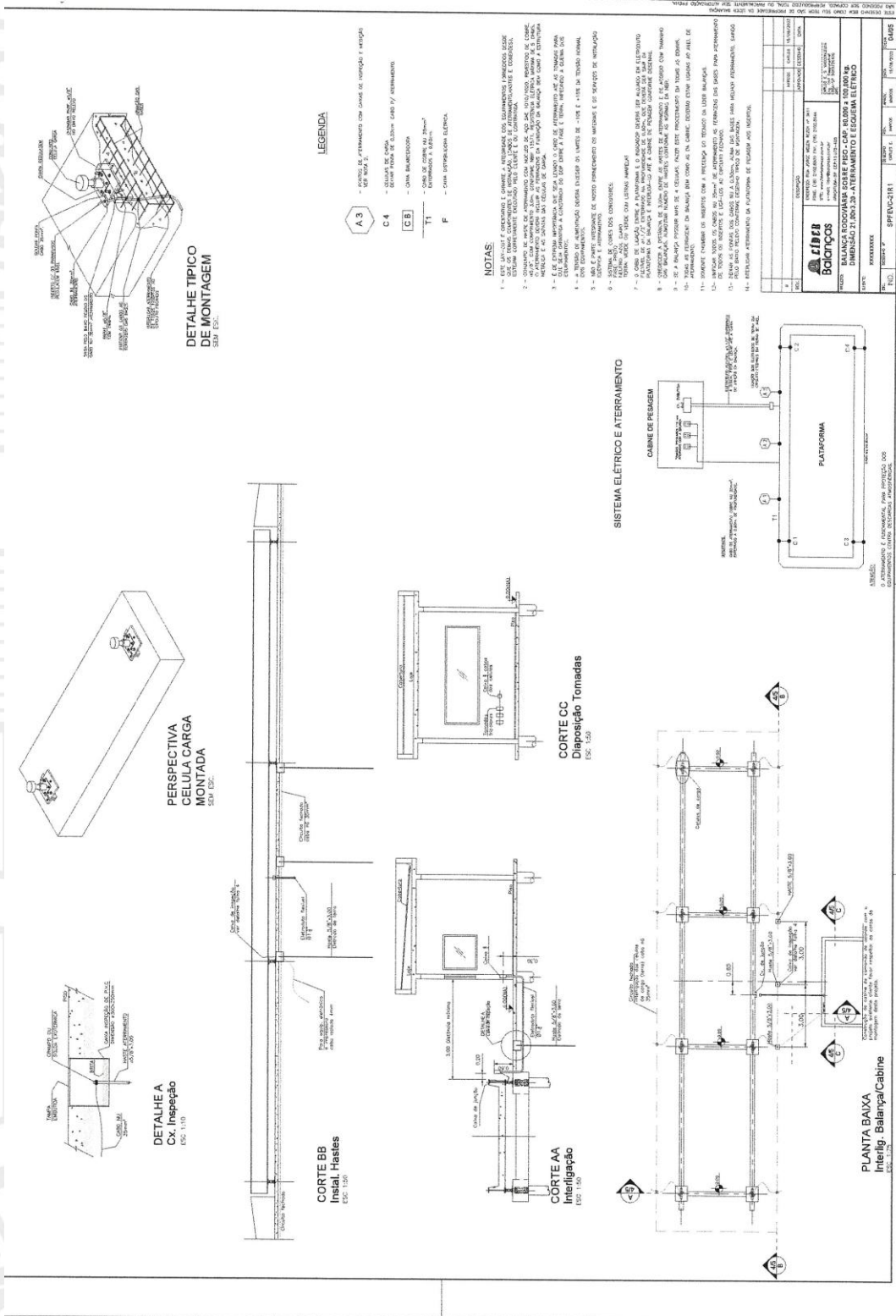
O futuro é agora!







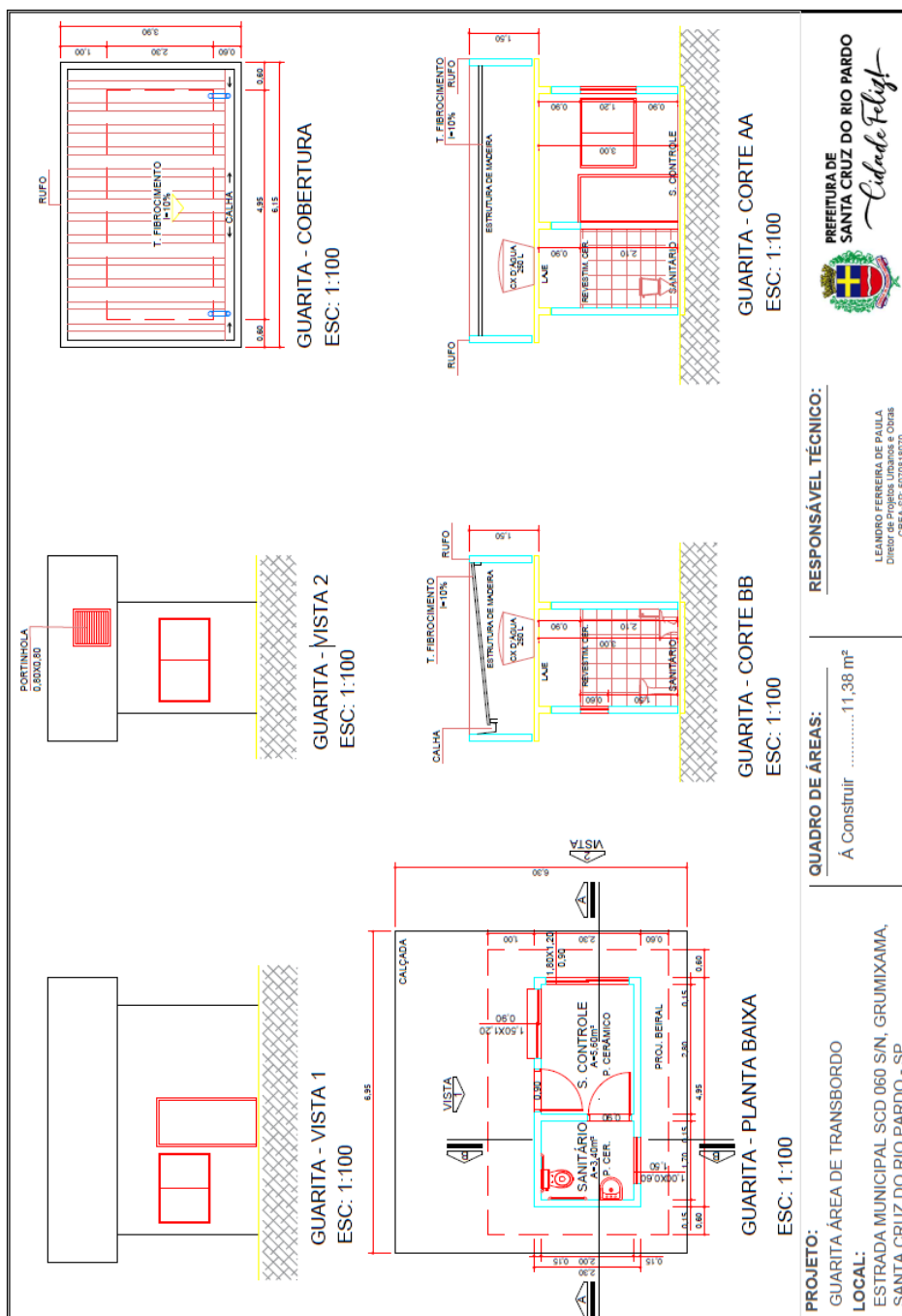
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!



Página 54 de 91

ANEXO I - E

PLANTA – GUARITA





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO I - F
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GUARITA E FUNDAÇÃO PARA BALANÇA RODOVIÁRIA
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL SCD 060, S/N, BAIRRO RURAL GRUMIXAMA - SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP
FONTE: CDHU 195 - Com Desoneração - Ref. AGO/2024
SINAPI 10/2024 - Com Desoneração

As planilhas de referência utilizadas para a elaboração dessa Planilha Orçamentária foram consultadas na data subscrita dessa planilha, podendo ser acessadas através dos seguintes endereços eletrônicos: CDHU - <https://app.cdhu.sp.gov.br/boletim/login.php> - SINAPI - <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx/asp>

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	PREÇO TOTAL	BDI
								25%
								TOTAL COM BDI
1			GUARITA					127.561,83
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4,500	R\$ 934,02	R\$ 4.203,09	R\$ 5.253,86
1.1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	11,390	R\$ 16,63	R\$ 189,41	R\$ 236,76
			SUBTOTAL:				R\$ 4.392,50	R\$ 5.490,62
1.2			PREPARAÇÃO DO TERRENO					
1.2.1	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	43,790	R\$ 4,39	R\$ 192,23	R\$ 240,28
1.2.2	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	43,790	R\$ 6,32	R\$ 276,75	R\$ 345,93
1.2.3	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	43,790	R\$ 8,66	R\$ 379,22	R\$ 474,02
1.2.4	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	43,790	R\$ 13,27	R\$ 581,09	R\$ 726,36
			SUBTOTAL:				R\$ 1.429,29	R\$ 1.786,59
1.3			BROCAS (6 BROCAS COM H=3M CADA)					
1.3.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24,000	R\$ 75,17	R\$ 1.804,08	R\$ 2.255,10
1.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	32,710	R\$ 10,13	R\$ 331,35	R\$ 414,18
			SUBTOTAL:				R\$ 2.135,43	R\$ 2.669,28
1.4			VIGAS BALDRAME (0,20X0,30M)					
1.4.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	2,390	R\$ 11,18	R\$ 26,72	R\$ 33,40
1.4.2	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,636	R\$ 928,76	R\$ 590,69	R\$ 738,36
1.4.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	10,000	R\$ 96,29	R\$ 962,90	R\$ 1.203,62
1.4.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	39,240	R\$ 10,13	R\$ 397,50	R\$ 496,87
1.4.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	17,140	R\$ 10,17	R\$ 174,31	R\$ 217,88
1.4.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	M3	1,000	R\$ 500,13	R\$ 500,13	R\$ 625,16
1.4.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,000	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,25
1.4.8	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	25,440	R\$ 12,72	R\$ 323,59	R\$ 404,48
1.4.9	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	1,430	R\$ 6,32	R\$ 9,03	R\$ 11,28
1.4.10	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	1,430	R\$ 13,27	R\$ 18,97	R\$ 23,71
			SUBTOTAL:				R\$ 3.004,84	R\$ 3.756,010
1.5			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
1.5.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	70,110	R\$ 68,98	R\$ 4.836,18	R\$ 6.045,22
1.5.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	155,700	R\$ 6,66	R\$ 1.036,96	R\$ 1.296,20
1.5.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	15,540	R\$ 21,73	R\$ 337,68	R\$ 422,10
1.5.4	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	106,110	R\$ 26,25	R\$ 2.785,38	R\$ 3.481,72
			SUBTOTAL:				R\$ 8.996,20	R\$ 11.245,24
1.6			PILARES (0,09X0,25M)					
1.6.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	6,600	R\$ 248,46	R\$ 1.639,83	R\$ 2.049,78
1.6.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	68,120	R\$ 10,13	R\$ 690,05	R\$ 862,56
1.6.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	19,980	R\$ 10,17	R\$ 203,19	R\$ 253,98
1.6.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	M3	0,750	R\$ 500,13	R\$ 375,09	R\$ 468,86
1.6.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,750	R\$ 108,20	R\$ 81,15	R\$ 101,43
			SUBTOTAL:				R\$ 2.989,31	R\$ 3.736,61
1.7			VERGAS, CONTRA VERGAS E RESPALDO					
1.7.1	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	66,400	R\$ 58,40	R\$ 3.877,76	R\$ 4.847,20
1.7.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	21,120	R\$ 10,13	R\$ 213,94	R\$ 267,42
			SUBTOTAL:				R\$ 4.091,70	R\$ 5.114,62
1.8			LAJES (ÁREA = 23,99)					
1.8.1	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	23,990	R\$ 159,41	R\$ 3.824,24	R\$ 4.780,30

Página 57 de 91



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

1.20.3	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	1,000	R\$ 149,28	R\$ 149,28	R\$ 186,60
1.20.4	CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,000	R\$ 57,22	R\$ 57,22	R\$ 71,52
1.20.5	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	1,000	R\$ 809,42	R\$ 809,42	R\$ 1.011,77
1.20.6	CDHU	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	1,000	R\$ 949,51	R\$ 949,51	R\$ 1.186,88
1.20.7	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	3,000	R\$ 160,16	R\$ 480,48	R\$ 600,60
1.20.8	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,000	R\$ 45,70	R\$ 45,70	R\$ 57,12
SUBTOTAL:							R\$ 2.808,11	R\$ 3.510,11
1.21			ELÉTRICA EDIFICAÇÃO					
1.21.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,000	R\$ 598,98	R\$ 598,98	R\$ 748,72
1.21.2	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	50,000	R\$ 16,61	R\$ 830,50	R\$ 1.038,12
1.21.3	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	3,000	R\$ 17,35	R\$ 52,05	R\$ 65,06
1.21.4	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	11,000	R\$ 17,40	R\$ 191,40	R\$ 239,25
1.21.5	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,000	R\$ 3,37	R\$ 337,00	R\$ 421,25
1.21.6	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,000	R\$ 4,24	R\$ 424,00	R\$ 530,00
1.21.7	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	3,000	R\$ 41,20	R\$ 123,60	R\$ 154,50
1.21.8	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,000	R\$ 32,04	R\$ 96,12	R\$ 120,15
1.21.9	CDHU	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	UN	1,000	R\$ 35,03	R\$ 35,03	R\$ 43,78
1.21.10	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	1,000	R\$ 33,58	R\$ 33,58	R\$ 41,97
1.21.11	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	8,000	R\$ 25,42	R\$ 203,36	R\$ 254,20
1.21.12	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	3,000	R\$ 322,36	R\$ 967,08	R\$ 1.208,85
1.21.13	CDHU	41.31.101	Projektor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	1,000	R\$ 89,62	R\$ 89,62	R\$ 112,02
1.21.14	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,000	R\$ 197,24	R\$ 197,24	R\$ 246,55
1.21.15	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1,000	R\$ 28,02	R\$ 28,02	R\$ 35,02
1.21.16	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	1,000	R\$ 22,30	R\$ 22,30	R\$ 27,87
SUBTOTAL:							R\$ 4.229,88	R\$ 5.287,31
1.22			ELÉTRICA SUBTERRÂNEA					
1.22.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	185,000	R\$ 1,41	R\$ 260,85	R\$ 326,06
1.22.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	55,500	R\$ 11,18	R\$ 620,49	R\$ 775,61
1.22.3	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	55,500	R\$ 17,33	R\$ 961,81	R\$ 1.202,26
1.22.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,620	R\$ 206,94	R\$ 956,06	R\$ 1.195,07
1.22.5	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	200,000	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00	R\$ 2.575,00
1.22.6	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	570,000	R\$ 14,90	R\$ 8.493,00	R\$ 10.616,25
1.22.7	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,770	R\$ 928,76	R\$ 715,14	R\$ 893,92
1.22.8	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,100	R\$ 714,89	R\$ 71,48	R\$ 89,35
1.22.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	8,640	R\$ 6,66	R\$ 57,54	R\$ 71,92
1.22.10	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	8,640	R\$ 21,73	R\$ 187,74	R\$ 234,67
1.22.11	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,367	R\$ 515,21	R\$ 189,08	R\$ 236,35
1.22.12	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	13,000	R\$ 15,57	R\$ 202,41	R\$ 253,01
1.22.13	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,691	R\$ 795,85	R\$ 550,09	R\$ 687,61
1.22.14	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,440	R\$ 248,46	R\$ 357,78	R\$ 447,22
1.22.15	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	14,220	R\$ 10,13	R\$ 144,04	R\$ 180,05
1.22.16	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,367	R\$ 108,20	R\$ 39,70	R\$ 49,62
SUBTOTAL:							R\$ 15.867,21	R\$ 19.833,97
1.23			ESGOTO					
1.23.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	150,000	R\$ 1,41	R\$ 211,50	R\$ 264,37
1.23.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	27,000	R\$ 11,18	R\$ 301,86	R\$ 377,32
1.23.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,250	R\$ 206,94	R\$ 465,61	R\$ 582,01
1.23.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	27,000	R\$ 17,33	R\$ 467,91	R\$ 584,88
1.23.5	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	150,000	R\$ 42,79	R\$ 6.418,50	R\$ 8.023,12
1.23.6	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,000	R\$ 51,09	R\$ 255,45	R\$ 319,31
1.23.7	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,000	R\$ 29,08	R\$ 145,40	R\$ 181,75
1.23.8	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	5,000	R\$ 29,92	R\$ 149,60	R\$ 187,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

1.23.9	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,000	R\$ 42,83	R\$ 42,83	R\$ 53,53
1.23.10	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,000	R\$ 11,14	R\$ 11,14	R\$ 13,92
1.23.11	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	8,000	R\$ 34,20	R\$ 273,60	R\$ 342,00
1.23.12	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	12,000	R\$ 66,54	R\$ 798,48	R\$ 998,10
1.23.13	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,000	R\$ 91,91	R\$ 91,91	R\$ 114,88
1.23.14	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,770	R\$ 928,76	R\$ 715,14	R\$ 893,92
1.23.15	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,100	R\$ 714,89	R\$ 71,48	R\$ 89,35
1.23.16	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	8,640	R\$ 6,66	R\$ 57,54	R\$ 71,92
1.23.17	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	8,640	R\$ 21,73	R\$ 187,74	R\$ 234,67
1.23.18	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,367	R\$ 515,21	R\$ 189,08	R\$ 236,35
1.23.19	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,691	R\$ 795,85	R\$ 550,09	R\$ 687,61
1.23.20	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,440	R\$ 248,46	R\$ 357,78	R\$ 447,22
1.23.21	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	14,220	R\$ 10,13	R\$ 144,04	R\$ 180,05
1.23.22	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,367	R\$ 108,20	R\$ 39,70	R\$ 49,62
SUBTOTAL:						R\$ 11.946,38	R\$ 14.932,90	
1.24			ÁGUA FRIA					
1.23.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	152,000	R\$ 1,41	R\$ 214,32	R\$ 267,90
1.23.2	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	156,000	R\$ 19,90	R\$ 3.104,40	R\$ 3.880,50
1.23.3	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,000	R\$ 14,40	R\$ 144,00	R\$ 180,00
1.23.4	SINAPI	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,000	R\$ 15,93	R\$ 159,30	R\$ 199,12
1.23.5	SINAPI	89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,000	R\$ 10,37	R\$ 103,70	R\$ 129,62
1.23.6	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	27,360	R\$ 11,18	R\$ 305,88	R\$ 382,35
1.23.7	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	27,360	R\$ 17,33	R\$ 474,14	R\$ 592,67
1.23.8	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,000	R\$ 598,37	R\$ 598,37	R\$ 747,96
1.23.9	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	15,000	R\$ 28,70	R\$ 430,50	R\$ 538,12
1.23.10	SINAPI	94797	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,000	R\$ 104,35	R\$ 104,35	R\$ 130,43
1.23.11	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,000	R\$ 51,28	R\$ 51,28	R\$ 64,10
1.23.12	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	3,000	R\$ 36,70	R\$ 110,10	R\$ 137,62
SUBTOTAL:						R\$ 5.800,34	R\$ 7.250,39	
1.25			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.25.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	44,040	R\$ 13,00	R\$ 572,52	R\$ 715,65
1.25.2	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores a 3" km até o 5" km	M3	12,000	R\$ 21,98	R\$ 263,76	R\$ 329,70
SUBTOTAL:						R\$ 836,28	R\$ 1.045,35	
2			FUNDAÇÃO DA BALANÇO RODOVIÁRIA					159.910,53
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	153,800	R\$ 4,39	R\$ 675,18	R\$ 843,97
2.1.2	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	76,900	R\$ 6,32	R\$ 486,00	R\$ 607,50
2.1.3	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2" km	M3	76,900	R\$ 8,66	R\$ 665,95	R\$ 832,43
2.1.4	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	153,800	R\$ 16,63	R\$ 2.557,69	R\$ 3.197,11
2.1.5	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	153,800	R\$ 3,67	R\$ 564,44	R\$ 705,55
SUBTOTAL:						R\$ 4.949,26	R\$ 6.186,56	
2.2			FUNDAÇÃO (ESTACAS, BLOCOS, VIGA BALDRAME, RAMPAS E PLATAFORMA)					
2.2.1	CDHU	12.05.150	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 40 cm até 50 t	M	168,000	R\$ 133,06	R\$ 22.354,08	R\$ 27.942,60
2.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	4.483,710	R\$ 10,13	R\$ 45.419,98	R\$ 56.774,97
2.2.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	161,000	R\$ 10,17	R\$ 1.637,37	R\$ 2.046,71
2.2.4	CDHU	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	41,530	R\$ 576,38	R\$ 23.937,06	R\$ 29.921,32
2.2.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	41,530	R\$ 108,20	R\$ 4.493,54	R\$ 5.616,92
2.2.6	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	84,000	R\$ 42,69	R\$ 3.585,96	R\$ 4.482,45
2.2.7	SINAPI	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	273,000	R\$ 14,50	R\$ 3.958,50	R\$ 4.948,12
2.2.8	CDHU	08.03.020	Descimbramento em madeira	M3	2,000	R\$ 8,23	R\$ 16,46	R\$ 20,57
2.2.9	CDHU	09.01.150	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	M2	84,000	R\$ 6,35	R\$ 533,40	R\$ 666,75
2.2.10	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	65,000	R\$ 96,29	R\$ 6.258,85	R\$ 7.823,56
2.2.11	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	29,000	R\$ 188,33	R\$ 5.461,57	R\$ 6.826,96
2.2.12	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	3,000	R\$ 42,52	R\$ 127,56	R\$ 159,45
SUBTOTAL:						R\$ 117.784,33	R\$ 147.230,38	
2.3			ELÉTRICA DA BALANÇA					



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

2.3.1	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm ²	M	85,000	R\$ 40,39	R\$ 3.433,15	R\$ 4.291,43
2.3.2	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	3,000	R\$ 195,69	R\$ 587,07	R\$ 733,83
2.3.3	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	3,000	R\$ 28,02	R\$ 84,06	R\$ 105,07
2.3.4	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	16,000	R\$ 8,63	R\$ 138,08	R\$ 172,60
2.3.5	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	1,000	R\$ 38,27	R\$ 38,27	R\$ 47,83
2.3.6	CDHU	40.02.440	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	UN	1,000	R\$ 179,53	R\$ 179,53	R\$ 224,41
2.3.7	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	8,000	R\$ 11,18	R\$ 89,44	R\$ 111,80
2.3.8	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	8,000	R\$ 17,33	R\$ 138,64	R\$ 173,30
2.3.9	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	44,000	R\$ 7,15	R\$ 314,60	R\$ 393,25
2.3.10	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	15,000	R\$ 6,59	R\$ 98,85	R\$ 123,56
2.3.11	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	3,000	R\$ 31,07	R\$ 93,21	R\$ 116,51
SUBTOTAL:							R\$ 5.194,90	R\$ 6.493,59
TOTAL GERAL							R\$ 229.978,30	R\$ 287.472,36

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de novembro de 2024.

Bruno Cassiano Souza Cruz
Engenheiro Civil - CREA 5070186337



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO I - G
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE GUARITA E FUNDAÇÃO PARA BALANÇA RODOVIÁRIA**
Local: **ÁREA DE TRANSBORDO**
Endereço: **ESTRADA MUNICIPAL SCD 060, S/N, BAIRRO RURAL GRUMIXAMA - SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
REF. BOLETIM CPOS 195 DESONERADO - SINAPI - 10/2024

ETAPAS	VALOR TOTAL DA ETAPA R\$	MÊS 1 (R\$) / (%)	MÊS 2 (R\$) / (%)	MÊS 3 (R\$) / (%)	MÊS 4 (R\$) / (%)	MÊS 5 (R\$) / (%)	MÊS 6 (R\$) / (%)
1 GUARITA	R\$ 127.561,83	R\$ 25.512,37	R\$ 25.512,37	25.512,37	R\$ 25.512,37	R\$ 12.756,18	R\$ 12.756,18
	44,374%	8,875%	8,875%	8,875%	8,875%	4,437%	4,437%
2 FUNDAÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA	R\$ 159.910,53	R\$ 31.982,11	R\$ 31.982,11	R\$ 31.982,11	31.982,11	R\$ 15.991,05	R\$ 15.991,05
	55,626%	11,125%	11,125%	11,125%	11,125%	5,563%	5,563%

VALOR ACUMULADO (R\$)	R\$ 57.494,47	R\$ 114.988,94	R\$ 172.483,42	R\$ 229.977,89	R\$ 258.725,12	R\$ 287.472,36
% ACUMULADA	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	90,00%	100,00%

VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 229.978,30
BDI 25%	R\$ 57.494,06
VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 287.472,36

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de novembro de 2024.

Bruno Cassiano Souza Cruz
Engenheiro Civil - CREA 5070186337

ANEXO I - H

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Solicitante: Secretaria do Meio Ambiente

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundação para balança rodoviária

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessário para a instalação de equipamento previamente adquirido, que será utilizado para controle de entrada de veículos e pesagem dos materiais na Área de Triagem e Transbordo – ATT.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação devido a necessidade de melhoria da área de triagem e transbordo - ATT e maior controle da quantidade de resíduos que são coletados no município.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço e comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômica – financeira e qualificação técnica.

4.1 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA-FINANCEIRA

A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômica – financeira e qualificação técnica se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 4.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 4.1.10 Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.11 Declaração emitida pelo licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da capacidade econômico-financeira, se dará pela apresentação de:

4.2.1 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCEP).

4.2.3 Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

4.3 VISITA TÉCNICA:

4.3.1. Considerando a natureza dos serviços, não será exigido a visita técnica obrigatória por parte das licitantes, porém fica a critério das empresas realizarem a visita.

4.3.2. Caso as empresas se interessarem em fazer a visita técnica, será disponibilizado um funcionário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhar, devendo ser previamente agendado pelo telefone (14) 3332-2310.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional se dará mediante a:

- 4.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, demonstrando situação

Página 63 de 91

regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

- 4.4.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no memorial descritivo e planilha orçamentária, considerando tabela abaixo:

<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
Armadura em barra de aço	2.319,7 kg
Broca em concreto armado	96 m

- 4.4.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que a licitante possui responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 4.4.4 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 4.4.5 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5 DA GARANTIA

- 4.5.1 Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, devendo o mesmo apresentar documento comprobatório.
- 4.5.1.1 Caução em dinheiro, ou Títulos de Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 4.5.1.2 Seguro Garantia;
- 4.5.1.3 Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.5.2 Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 4.5.3 A garantia de que trata a alínea 4.5.1 deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.
- 4.5.4 No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.
- 4.5.5 Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem – artigo 827 e § único do Código Civil.
- 4.5.6 As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a execução do contrato e recebimento definitivo do objeto contratado e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

4.6 DA EXECUÇÃO

A realização do referido serviço deverá seguir as informações contidas em termo de referência, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, no qual não haverá parcelamento do mesmo, visto a necessidade atual do município em concluir a referida obra.

4.7 DO LOCAL

A obra será realizada na Estrada Municipal SCD 060, S/N, no bairro rural Grumixama.

5. SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização da obra, conforme informações contidas em memorial descritivo e projetos fornecidos pela empresa fabricante da balança rodoviária, visto que a prefeitura, não possui mão de obra especializada para tal finalidade. Saliento, que a instalação da balança rodoviária só será possível após a conclusão desta obra. Portanto, após a contratação e finalização do objeto deste ETP, já será possível quantificar os resíduos depositados na Área de Triagem e Transbordo – ATT, suprimindo desta forma a necessidade desta Secretaria.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

O preço estimado para a contratação a que se refere este ETP é de R\$ 287.472,36 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), para a totalidade do objeto, conforme planilha orçamentária, tendo como fonte CDHU e SINAPI e média de valores, constante na cotação nº 1672.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, fora realizado o cálculo dos custos prévios, tendo como referência CDHU 193 com desoneração referente a agosto/2024 e SINAPI com desoneração referente a outubro/2024.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Após a conclusão da obra, será possível a instalação de balança rodoviária, previamente adquirida, que permitirá que o município faça o controle dos diversos materiais que são depositados na área de triagem e transbordo, podendo, futuramente se basear nestas informações para propor estudos atualizados e meios de garantir coleta e/ou reciclagem e/ou pagamento dos materiais ali encontrados com maior eficiência.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não demanda alterações físicas ou logísticas do setor envolvido, considerando que já existe a demanda e necessidade na realização do serviço, contudo, possivelmente deverá ser destinado um funcionário quando o equipamento estiver devidamente instalado. Salienta-se no projeto e planilha de cálculo se referem tanto a fundação para instalação do equipamento, bem como a construção de guarita onde o funcionário responsável pela pesagem irá utilizar como local de trabalho.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

A contratação do funcionário dar-se preferencialmente por concurso público, contudo, ainda deverá ser definido a nomenclatura do cargo e as funções juntamente com o setor de Recursos Humanos e Secretária de Finanças, contudo, entre as atividades básicas a serem desenvolvidas por tal, será o controle de entrada e saída de veículos, operação no terminal da balança de pesagem e cadastro de veículos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação do serviço é de interesse apenas da Secretaria do Meio Ambiente, devido a demanda específica. Saliento, que a mesma deverá ser concluída em até 240 (duzentos e quarenta dias) corridos.

O funcionário para operar a balança rodoviária, resulta-se de uma contratação correlata, já que ela se interliga indiretamente com o serviço a ser contratado, mas possui relação diretamente, com o equipamento já adquirido, entretanto, como sua contratação será preferencialmente por concurso público, deverá ser realizado através de contratação específico.

11. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação, por sua natureza gera impactos ambientais, ao considerar que deverá ser realizado disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução. Quanto ao impacto de vizinhança, o local é utilizado para triagem de materiais (massa verde, inservíveis e pequenos entulhos), futuramente irá receber a materiais oriundos da reciclagem.

Os resíduos de construção civil, serão triturados por meio do triturador para este fim que já se encontra na referida área e seu material ficará à disposição para uso conforme a necessidade do município, onde costumeiramente é utilizado para manutenção das estradas rurais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL e adequada para os fins que se pretende.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de novembro de 2024.

Responsável pela elaboração:

DIEGO HENRIQUE DE MARQUI OLIVEIRA

Asses., Coord. e Gerenciamento do Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	Telefone:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.	

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza, estão inclusos no orçamento, nos termos da Súmula nº 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP.

Declaro que o termo de referência foi rigorosamente observado para a composição do preço ofertado nesta proposta.

Data: ____/_____/2025

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

Nome do responsável pela Proposta: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço:	
E-mail institucional:	

***Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias corridos.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Contratada, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do serviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 de TCE/SP.
- O Termo de Referência (Anexo I-A, B, C, D, E, F, G e H) deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal do Meio Ambiente**, Sr. **Luciano Francisco Massoca**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º/..... com sede à Rua, nº....., bairro, cidade de/..., CEP: neste ato representada pelo **Sr.(a)**, portador(a) do documento de identidade R.G. nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, conforme consta em ato constitutivo ou por meio de procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 63/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos**, conforme especificações constantes no edital, na Proposta da Licitante Vencedora, no Termo de Referência e demais anexos do **Pregão Eletrônico nº 63/2024**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na construção de guarita e fundações de balança rodoviária, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os termos		



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

			estabelecidos e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.		
Valor total por extenso:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima nos casos previstos no artigo 111 da Lei 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos do Pregão Eletrônico 63/2024, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.13.00 – Secretaria de Meio Ambiente
02.13.01 – Administração da Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Recurso 01 – Tesouro

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **Pregão Eletrônico nº 63/2024** que deu origem a presente contratação.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir acerca da solicitação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, **bem como apresentar mensalmente ou quando solicitado a Contratante os seguintes documentos:**

- a) **GFIP** – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- b) **Relação de empregados registrados que estiverem prestando serviço**, contendo nome e número da CTPS;
- c) **Contratos de eventuais prestadores de serviços e comprovantes de pagamentos;**
- d) **Declaração dos empregados demitidos e cópia da rescisão e comprovação dos recolhimentos das verbas rescisórias;**



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

h) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, podendo ser apresentada Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo exigirá da licitante vencedora a garantia para a contratação no valor correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser efetuada nas modalidades abaixo descritas, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o mesmo apresentar documento comprobatório.

10.1.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, sendo elas:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro – garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

10.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.1.3. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista na alínea “b” do **Item 10.1.1**, a mesma terá o prazo de 1(um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

10.1.4. O seguro garantia tem por objetivo garantir fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrente de inadimplemento.

10.1.5. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.1.6. O seguro garantia deverá continuar em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.1.7. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, conforme art. 827 e § único do Código Civil.

10.1.8. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

10.1.9. Conforme preceitua o art. 102 da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de Seguro Garantia, caso ocorra inadimplemento pela contratada a seguradora deverá assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, hipótese em que:

I – A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo serviço.

II – A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III – A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.10. Na hipótese de inadimplemento da contratada, serão observadas as seguintes disposições:

I – Caso a seguradora execute e conclua o objeto contratado, estará isenta da obrigação segurada indicada na apólice;

II – Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS/SANÇÕES/PROCESSO SANCIONATÓRIO

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de **0,5% a 15%** do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

11.4.1. Os referidos prazos serão considerados em dias corridos.

11.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

11.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

11.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal 14.133/21.

11.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

11.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

11.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

11.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

11.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

11.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

11.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

11.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

11.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

11.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

11.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

11.28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

11.29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

11.30. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.30.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.31. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124, II, “d” para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de de 2025.

CONTRATANTE: P.M.S.C.R.Pardo/SP
Luciano Francisco Massoca
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CONTRATADA:
Representante legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:

2) _____
Nome:
R.G.:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 63/2024** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Carimbo e Assinatura)



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 63/2024** e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

NÃO POSSUI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n. 63/2024**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Por ser verdade assina a presente..... de de 2025.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo,de.....de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.